



Universidade Federal
de Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2024

CONTRATANTE (UASG)

(154045 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso)

OBJETO

Aquisição de ferramentas e materiais de consumo utilizados em atendimentos de média e baixa complexidade nas redes de comunicação e equipamentos de TI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 854.703,0544 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/05/2024** às **10:00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim exceto item 8



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXOS	



Universidade Federal
de Mato Grosso

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013-2024

Processo: 23108.083111/2023-45

PREÂMBULO

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT, Fundação Pública instituída pela Lei Nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ 33.004.540/0001–00, mediante o pregoeiro **JÉSSICA PEREIRA** designado pela PORTARIA PROADI-UFMT Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2023, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de ferramentas e materiais de consumo utilizados em atendimentos de média e baixa complexidade nas redes de comunicação e equipamentos de TI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **das resoluções e normativos internos da FUFMT, e observará ainda as demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto desta licitação ainda que não relacionadas.**

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de ferramentas e materiais de consumo utilizados em atendimentos de média e baixa complexidade nas redes de comunicação e equipamentos de TI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 1 Grupo, composto dos itens 1 ao 6, onde o licitante interessado deverá oferecer proposta para todos os itens que compõe o Grupo, além de mais 56 itens não agrupados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos destes itens forem do seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Os itens de 1 a 7 e 9 a 62 deste Pregão Eletrônico são de participação exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com a descrição do objeto**, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item (R\$) e a respectiva quantidade;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. **A proposta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço, assinada pelo representante legal, ajustada ao lance final e negociado do licitante vencedor deverá ser ANEXADA NO SISTEMA e também enviada via e-mail: gl.proadi@ufmt.br no prazo de definido no subitem acima.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. **A inobservância do prazo fixado pela FUFMT para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos, poderá ocasionar a desclassificação da proposta.**

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas úteis**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **SEI UFMT, podendo ainda ser solicitada cópia digital por meio do e-mail gl.proadi@ufmt.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, **quando solicitado**;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, **devendo ser** recolhida no prazo máximo **de 30 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. **Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos**



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gl.proadi@ufmt.br, ou por petição dirigida ou protocolada, **via Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**Universidade Federal
de Mato Grosso**

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ufmt.br/publicacoes?page=1&category=6&dateStart=&dateEnd=>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico P
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta da Ordem de Fornecimento;

Edital Elaborado por:

Breno Lacerda Rocha
Assistência da Coordenação

Aprovado por:

Edilson Pereira Marins
Coordenadora de Gestão de Contratações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 04-2024



Universidade Federal
de Mato Grosso

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 90013-2024

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO,

Pelo presente, a fornecedora, CNPJ/CPF, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos do edital e termo de referência do **Pregão Eletrônico n.º 90013-2024**, disponíveis online no site <https://www.gov.br/compras>, bem como compromete-se a executar os serviços na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo completamente as condições do edital e seus anexos, durante o período de vigência do contrato.

Item	Descrição	Marca	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total

Declaramos que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estamos cientes da execução do serviço e suas especificidades.

Acompanha essa proposta o catálogo técnico do produto ofertado.

Prazo de validade da proposta: No mínimo, **90 (noventa) dias** a contar da apresentação desta proposta.

1. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ AG: _____ C/C: _____

2. CONTATO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E COMUNICAÇÕES:

Logradouro (Av./Rua)	
Número	
Bairro	
CEP	
Complemento	
Cidade/Estado	
Telefone (s) Fax	



Universidade Federal
de Mato Grosso

E-mail	
Responsável	

Declaramos que manteremos atualizados os dados de contato e endereço, junto à FUFMT, durante toda a validade do contrato, sendo de nossa responsabilidade o não recebimento de quaisquer comunicações da FUFMT devido à desatualização dos dados cadastrais.

3. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA (para a assinatura do contrato):

Nome completo	
RG	
CPF	
Cargo/Função	
E-mail	
Telefone	

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



Universidade Federal
de Mato Grosso

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, por meio da Coordenação de Gestão de Contratações, sediada na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 2367, bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, Cuiabá/MT, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.004.540/0001-00, neste ato representado pela Senhora Cendyi Aparecida Paes de Barros do Prado, Pró-Reitora de Administração, nomeada pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 90013/2024**, publicado no Diário Oficial da União de .../.../....., **processo administrativo nº 23108.083111/2023-45**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para aquisição de ferramentas e materiais de consumo utilizados em atendimentos de média e baixa complexidade nas redes de comunicação e equipamentos de TI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência 04-2024, anexo do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	CATMAT	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Universidade Federal
de Mato Grosso

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, **vai assinada digitalmente, PREFERENCIALMENTE**, pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	CATMAT	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	CATMAT	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total



Universidade Federal
de Mato Grosso

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/FUFMT/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE NAS REDES DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TI DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA PROCESSO Nº 23108.083111/2023-45.

Pelo presente instrumento e regido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 5.647, de 10/12/70 e Decreto nº 69.370, de 17/10/71, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, estabelecida em Cuiabá-MT, Campus Universitário, Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto de 08 de Outubro de 2020, publicada no DOU de 09 de Outubro de 2020, portador da Matrícula SIAPE nº 1724819, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada, no bairro, cidade de, CEP, telefone (.....), e-mail:, neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **23108.083111/2023-45**, o **Pregão Eletrônico – FUFMT 90013/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto licitado e demais normas aplicáveis à espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de ferramentas e materiais de consumo utilizados em atendimentos de média e baixa complexidade nas redes de comunicação e equipamentos de TI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Item	Descrição	CATMAT	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1							
2							
3							
.....							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura **do presente termo pelas partes**, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor **total** da contratação é de R\$ (VALOR POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V e X](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/02/2024**

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(os) ou de qualquer forma não possa(m) ser mais utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,25% (vinte e cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES:	
FONTE:	
NATUREZA DE DESPESA:	
UGR:	
PI:	
ND	
VALOR R\$:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**Universidade Federal
de Mato Grosso**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, de de 2024.

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA
Reitor da FUFMT

NOME DO REPRESENTANTE
Representante legal da contratada



Universidade Federal
de Mato Grosso

ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CNPJ 33.004.540/0001-00

Inscrição Isento

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, B. Esperança. Cuiabá-MT.CEP 78.060-900. Fone/faz (65) 3313-7259

ORDEM DE FORNECIMENTO nº xx/2024

Empenho nº xx/2024

Pela presente autorizamos a firma abaixo mencionada a fornecer os bens constantes desta Ordem de Fornecimento

Credor:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Dados Bancários

CNPJ:

c/c

Ag:

Banco:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
XX		XX	XX	XXX	XXX
	Marca: XXXX Modelo: XXXXX				
Total					xxx

Prazo de Entrega:

Observações:

Local de Entrega:

Solicitante:

Código do elemento da despesa:

Modalidade da compra/serviço:

Processo:

Emitido em: xx/xx/xxxx xx:xx:xx hrs

Gerente de Compras e Registro de Preços

Coordenador de Gestão de Contratações

Elaborado por:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4-2024

(Processo Administrativo nº 23108.083111/2023-45)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ferramentas e materiais de consumo utilizados em atendimentos de média e baixa complexidade nas redes de comunicação e equipamentos de TI da instituição**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lot e	Nº It em	CATM AT	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	1	328338	Alicate bico, material: aço cromo vanádio, acabamento superficial: fosfatizado, tipo: meia-cana longo, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento: 6 1,2 pol, características adicionais: bico reto com isolamento	UN	R\$ 56,15	3	R\$ 168,46
1	2	441775	Jogo de Chaves Combinadas (Boca) Material: Aço Cromo Vanádio Tipo: Fixa Quantidade Peças: 18 Tamanho: 6;7;8;9;10;11;12;13;14;1 5;16;17;18;19;20;22 Modelo: Chave De Boca Acessórios: Estojo	JOGO	R\$ 624,84	5	R\$ 3.124,22
1	3	334113	Pincel Material Cerdas: Sintético - Largura minima 12mm Tipo Cabo: Longo Material Cabo: Madeira Laqueada Características Adicionais: Cerda	UN	R\$ 2,49	5	R\$ 12,45

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

			Branca, Virola De Alumínio 1/2"				
1	4	359660	Pincel com Largura: 25,4mm - 1" Material Cerdas: Sintético Tipo Cabo: Curto Tamanho: 1 POL Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	UN	R\$ 4,72	9	R\$ 42,45
1	5	607236	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILIPS; Deve ter no mínimo 6 peças; Deve possuir cabo e hastes isolados 1000 V de acordo com norma EN 60900 e NR-10; Deve ter pontas imantadas e oxidada; Deve ter cabo ergonômico; Deve ter no mínimo chaves phillips nos tamanhos 3/16" X 4" PH1 e 1/4" X 6" PH2; Deve ter no mínimo chaves de fenda nos tamanhos 1/8" X 4", 3/16" X 6", 1/4" X 8";	JOGO	R\$ 177,07	15	R\$ 2.656,05
1	6	376787	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILIPS As chaves devem possuir haste tamanho de 1.1/2"; Deve ter no mínimo 6 peças; Deve ter pontas imantadas e oxidada; Deve ter no mínimo chaves phillips nos tamanhos 3/16" e 1/4"; Deve ter no mínimo chaves de fenda de nos tamanhos 1/8", 3/16",	JOGO	R\$ 77,02	12	R\$ 924,24

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		1/4";				
7	363140	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 DE PASSAGEM; Deve ser compatível com conectores de passagem do tipo "EasyCrimp" ou "EZ-CRIMP" ; Deve possuir corpo em aço carbono; Deve possuir a função de depacar cabos; Deve acompanhar lâmina de corte extra ou módulo de corte extra para fins de substituição; Deve crimpar e cortar com um único movimento; Deve possuir gravação da marca do fabricante no corpo do alicate; Alicate deve ser da mesma marca que o item "Conector RJ45 Macho de Passagem" para fins de compatibilidade.	UN	R\$ 584,35	9	R\$ 5.259,18
8	449232	SSD (SolidState Drives) - 480GB:Disco Rígido (SSD) interno para Desktops/Notebooks, 480 GB, Sata III: Tecnologia: SSD (Solid-State Drive);Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais;Uso: interno em PCs ou Notebooks;Capacidade: 240 GB;Temperatura de operação: 0°C~70°C;Desempenho:	UN	R\$ 281,15	790	R\$ 222.111,13

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 MB/s e leitura/gravação aleatória máxima 4K (IOMETER) de até 90.000 IOPS e 70.000 IOPS; Fator de forma: 2,5" (7 mm); Com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Selfmonitoring, Analysis and Reporting Technology). , GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES				
9	434678	Módulo de Memória compatível com Notebook's Dell, HP e ACER ; Memória RAM com as seguintes especificações: 1. Capacidade de armazenamento: de 8 GB 2. Tecnologia: PC3-12800 3. Tensão de alimentação (VDD): 1,35v 4. Arquitetura: DDR3 5. Temperatura de operação: 0 a 85 °C. 6. Memória sem registro: (não ECC). 7. Memória: SODIMM 8. Frequência: 1600MHz 9. Garantia: Garantia: mínima de 12 meses.	UN	R\$ 307,48	116	R\$ 35.667,29
10	448853	Conector Cabo Par Trançado Material: Termoplástico Anti-Chama (UI94 V-0) , Modelo: Rj45 EZ (passagem) , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6 , Tipo:	PACOTE	R\$ 1.979,23	13	R\$ 25.730,03

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		Macho , Características Adicionais: Padrão T568 A/B Pacote com 500 Unidades				
11	473148	Keystone rj-45 Evusfemea cat6 branco c-102 Informações do Produto Características Sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagen, seguindo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, para cabeamento horizontal ou secundário. Ideal para uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES Conector Keystone RJ45 CAT6 para fixação em painéis no adirão de medida do keystone (RJ45). - Keystone padrão p/tomada - Padrão CAT6 - Cor Branca – APRESENTAÇÃO: Pacote com 20 unidades	UN	R\$ 162,96	15	R\$ 2.444,45
12	464972	Filtro Linha com as seguintes especificações: - Compatível com as normas ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; - Proteção contra Surtos - Classe de proteção - III; DPS - Tecnologia de proteção	UN	R\$ 74,70	670	R\$ 50.049,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		- Varistor; - Proteção térmica dos Varistores - Sim; - Tensão nominal 100 ~ 240 Vac; - Corrente nominal - 10A; - Potência máxima - wmax W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V; - Chave liga/desliga Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento; - Temperatura de operação °C 0 ~ 70°; - Conexão de entrada - Cabo PP de 1 m com plugue 2P+T 10A; - Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10A; - Invólucro - Material com características de não propagação e auto-extinção do fogo; - Comprimento do cabo de força 1 m; - Deve possuir certificado Inmetro; - Garantia: 12 meses de garantia.				
13	467549	Cabo rede computador, material revestimento: polietileno especial, material condutor: cobre nú, bitola condutor: 24 awg, tipo condutor: trançado 4 pares, tipo cabo: 6, cor: azul, padrão cabeamento: com blindagem helicoidal em fita metalizada, características adicionais: cabo utp blindado com marcação sequencial	CAIXA	R\$ 1.162,45	6	R\$ 6.974,72

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		métrica, categoria: 6, aplicação: conexão de rede, material isolamento condutor: pvc não propagante à chama, comprimento: 305 m – Aplicação: Uso Externo.				
14	467548	Cabo rede computador, material revestimento: pvc- cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre nú, bitola condutor: 24 awg, tipo condutor: par trançado, tipo cabo: 4 pr, cor: azul, padrão cabeamento: utp-5e, características adicionais: awg, utp extra, categoria: 5e, aplicação: conexão de rede, comprimento: 305 m CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFERÊNCIA ANSITIA/EIA 568-A	CAIXA	R\$ 926,63	7	R\$ 6.486,43
15	434678	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DIMM DDR3 1600Mhz, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3 - Tensão: 1.5V ;Latência CAS: DDR3 Latência Base: 11-11-11-30 - SPD Latência: 9-9-9-24 VELOCIDADE BARRAMENTO:1.600 MHZ, PADRÃO:SDRAM, PINAGEM: 240-pin, PC3-12800	UN	R\$ 137,72	570	R\$ 78.500,40
16	471258	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DIMM DDR4	UN	R\$ 200,68	140	R\$ 28.095,20

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		2666Mhz - Capacidade: 8GB - DDR4 - CL 19 - PC4-2666 Latência CAS: CL19 Pinagem: 288-Pin Tensão: 1,2V Garantia: 12 meses de garantia				
17	486657	Memoria PC4-2400 SODIMM Pins 260 Tipo: Ddr4 Velocidade Barramento: 2400 MHZ Aplicação: MiniPc Tensão: 1.2v Capacidade: 8GB Frequência: 2400 Mhz Garantia: 12 meses	UN	R\$ 179,27	170	R\$ 30.475,33
18	415426	Lâmpada Projetor Multimídia Vida Média: Alto Brilho 4000h Baixo Brilho 5000 H Tipo: Uhe Potência Nominal: 200 W Modelo Da Lâmpada: Elplp67 Aplicação 1: Projetor Epson Powerlite S12+, S11 - Deve acompanhar Case	UN	R\$ 483,37	30	R\$ 14.501,00
19	430908	Lampada de Projetor - Vida Média: 4.000 H Tipo: Uhe Potência Nominal: 200 W Modelo Da Lâmpada: Elplp78 Aplicação 1: Projetor Epson Powerlite S17+, x24+, Deve	UN	R\$ 969,80	30	R\$ 29.094,10

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		acompanhar Case				
20	450792	Suporte TV - Material: Aço Tipo: Parede Articulado Tamanho: Para Tv Até 65" Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação	UN	R\$ 240,80	7	R\$ 1.685,60
21	410257	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Fácil Evaporação, Não Condutor Sem Cfc Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável Unidade com 300ml	UN	R\$ 19,46	36	R\$ 700,56
22	472099	ALICATE DE INSERTÃO (PUNCH DOWN) RJ45 ALICATE FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL .COM REGULAGEM DE PRESSÃO, PARA INSERTÃO CABO UTP CAT. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. POSSUI EMPUNHADURA SUPER CONFORTÁVEL. ALICATE DE	UN	R\$ 62,96	4	R\$ 251,85

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		INSERÇÃO (PUNCH DOWN). FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM DE PRESSÃO. MATERIAL RESISTENTE.				
23	326324	Alicate Decapador com Regulagem para Cabos Cat5e e Cat6	UN	R\$ 68,29	4	R\$ 273,15
24	431033	Kit Zumbidor Localizador de Cabos composto por Gerador de Tons (Cabos com Garras Tipo Jacaré e Conector RJ11) e Ponteira Indutiva com Sinalizador Sonoro	UN	R\$ 194,23	4	R\$ 776,93
25	392302	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. -Frasco de 1000 ml com bico aplicador, com as seguintes características mínimas: Aspecto físico: líquido, límpido, incolor; Odor característico; Fórmula química: isopropílico ou iso-propanol; Grau de pureza: 99,8%.	LITRO	R\$ 34,42	13	R\$ 447,46
26	474171	Patch Panel Com Espaço Até 24 Portas Descarregado com Guia Organizadora / Suporte	UN	R\$ 258,79	23	R\$ 5.952,09

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		Para RJ45 e RJ11 / Padrão: 19 POL Categoria: 6a Portas: 24 UN Tipo Portas: Rj-45 Femea Na Parte Frontal Aplicação: Rede De Informática Norma Padrão: Eia/Tia 568 A/B Altura: 1u Instalação: Rack 19 Polegadas				
27	368684	Parafuso Com Porca Gaiola Material: Metal Zincado Tipo Cabeça: Panela Tipo Fenda: Reta Diâmetro: 5 MM Comprimento: 15 MM Características Adicionais: Arruela Lisa/Porta Gaiola/ Padrão M5 Tipo Rosca: Total APRESENTAÇÃO: pacote com 100 unidades	UN	R\$ 78,67	10	R\$ 786,67
28	389571	Guia de Cabos Horizontal Fechada Padrão 19" 1U (Cor: Preta) Material: Aço Sae 1020 Aplicação: Rack 19" Tipo: Fechado Horizontal 1 U Características Adicionais: Com Tampa Removível Largura Padrão: 19 POL Normas Técnicas: Ansi/Tia/Eia-310d Altura: 1u - 44,45 MM Acabamento:	UN	R\$ 27,84	8	R\$ 222,75

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		EpoxiPó(Alta Resistência A Riscos) Cor: Preta				
29	335976	Capa Protetora Snap-In para RJ45 (Cor:Transparente) APRESENTAÇÃO: pacote com 100 unidades	UN	R\$ 23,86	11	R\$ 262,50
30	355779	Tomada dupla Modelo: Rj45; Tipo: Sobrepor - Normas Técnicas: Iso 11801 E Eia/Tia 568-A Aplicação: Instalação Rede De Informática Material: Termoplástico Auto-Extinguível Altura: 70 MM Largura: 70 MM Comprimento: 32 MM - Duas conexões (modulos rj45)	UN	R\$ 43,15	80	R\$ 3.452,00
31	455445	Caneta geradora de luz visível para teste em fibra óptica (VFL) com potência de 20mW ou superior; Deve possuir acionamento por botão do tipo "clacável"; Compatível com os conectores de 2,50mm (SC e ST); Com adaptador para uso em conector de 1,25mm (LC); Suporta todos os tipos de fibra - ST, FC, SC, LC; Carcaça metálica; Estojo para proteção e transporte; Função de luz contínua e pulsada; Funcionamento com duas baterias "AA";	UN	R\$ 146,06	8	R\$ 1.168,45

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

32	279583	Testador e Localizador de Cabos de Rede Deve possuir visor LCD; Deve possibilitar a medição de comprimento de cabo de no mínimo 200m; Deve ser capaz de testar todos os pares do RJ45 e RJ11; Deve ser capaz de testar o protocolo Power over Ethernet (PoE), bem como sua voltagem e condutores energizados; O teste de continuidade deve detectar pelo menos falha de short (curto circuito entre condutores), par invertido, falha de continuidade para cada um dos 8 condutores; Deve possuir a função de desligamento automático; Deve possuir indicador de bateria baixa; Deve possuir a função de piscar a porta do switch; Deve possuir terminador remoto com RJ45, para identificação de cabo; Deve possuir a função de localização de cabos, sendo fornecido a ponteira receptora, da mesma marca do testador de cabos, para fins de compatibilidade. Equipamentos de referência: NOYafa NF-8209, Klein Tools VDV501-851, NOYafa NF-8601W, ou equivalente.	UN	R\$ 1.407,69	12	R\$ 16.892,28
----	--------	--	----	--------------	----	---------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

33	462790	Ferramenta de limpeza de ferrolhos ópticos de 2.5mm; Compatível com conectores ou adaptadores SC, SFP ou GBIC; Permitir pelo menos 500 limpezas.	UN	R\$ 75,07	2	R\$ 150,15
34	290223	Kit de Anilhas Numéricas para identificação de cabos de rede LAN com algarismos 0 a 9; Quantidade mínima de 100 Peças; Cada número possui uma cor; Anilhas de encaixe para utilizar em cabo já crimpado, com espessura máxima de 7mm e mínima de 5mm.	UN	R\$ 23,30	55	R\$ 1.281,50
35	390029	Mochila para transporte de notebook e ferramentas com acomodações dedicadas para as mesmas ; Material reforçado; Possui alças de costas; Possui 2 rodas e puxador extensível/Alça telescópica;	UN	R\$ 887,54	15	R\$ 13.313,05
36	474815	Caneta detectora de tensão; Alerta sonoro e luminoso; Categoria de Segurança no mínimo CAT II; Frequência de Detecção: 48~62Hz; detecção de tensão AC entre 30V e 1000V; Alimentação por 2x1,5V AAA.	UN	R\$ 45,91	9	R\$ 413,22

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

37	441602	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA transparente; Suportamínimo de 800mg por 15cm; Largura de 19mm; Não deve ser do tipo "espuma". Comprimento 20m	UN	R\$ 120,35	9	R\$ 1.083,18
38	467274	Multímetro True-RMS; Visor digital; Resolução de 6000 contagens; De acordo com as normas EN61010-1 CAT III 1000V / CAT IV 600V; Precisão básica de 0,09% (177, 179); Modo de uniformização; Funcionamento por bateria 9V.	UN	R\$ 359,72	8	R\$ 2.877,76
39	441184	Fonte de Alimentação Compatibilidade: Rotuladora Brother PT-80 Características Adicionais: Pino P4 Centro Negativo Tensão Alimentação: 110 / 220 V Tensão Saída: 9 V Corrente Saída: 2 A Comprimento do cabo: 1,5m a 1,8m Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga Garantia de 3 meses	UN	R\$ 57,41	4	R\$ 229,65
40	377479	Cabo extensor, tipo: flexível, tipo saída: conector fêmea (sub-d15) e macho (sub-d15), comprimento mínimo 20m, aplicação: acessório para equipamento de	UN	R\$ 140,02	10	R\$ 1.400,23

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		comunicação, características adicionais: aplicação projetor multimidia				
41	398250	Disco rígido removível, capacidade memória mínima: 1 tb., interface: sas Hot Swap, características adicionais: 2,5 polegadas, velocidade: 10.000 rpm	UN	R\$ 2.294,06	22	R\$ 50.469,39
42	473560	Fonte alimentação universal para notebook, compatibilidade: notebook plugue m4 4.8,1.7mm (18,5v): hp ,compaq, características adicionais: mínimo 6 plugues inteligentes, porta extra: - usb 5v 2.1a, tensão alimentação: 110 , 220 v, corrente saída: 1,8 a, tipo: slim, potência nominal: 90 w, frequência nominal: 50,60 hz	UN	R\$ 122,18	22	R\$ 2.687,89
43	380920	Placa rede, padrão: pci-express 4x,8x, conectores: 2 canais de 10 gbps interface sfp+, velocidade transferência: 10.000 mb,s, alimentação: 3.3 vdc, características adicionais: suportar link agreg., balanc. carga, padr.fc-bb-5, aplicação: conexão de servidores à rede, interface: pci-e e sfp+,fcoecompativel com servidores IBM	UN	R\$ 1.576,46	4	R\$ 6.305,84

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

44	462602	PLACA REDE, PADRÃO: PCI EXPRESS 2X, CONECTOR: RJ-45, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 10,100,1000 MB,S, ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA WAKE-ON-LAN E PXE, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE. ACOMPANHA PLACA DE PERFIL BAIXO POSSIBILITANDO A INSTALAÇÃO EM GABINETES COM DIMENSÕES REDUZIDAS.	UN	R\$ 70,08	45	R\$ 3.153,75
45	279583	Power Meter Óptico Deve permitir a conexão de cabo óptico com conectores SC e LC (adaptador deve ser fornecido, caso necessário); Comprimentos de ondas suportados: 850 nm, 1300 nm, 1310 nm, 1490 nm, 1550 nm,1625 nm; Unidades de indicação de potência dBm, mW; Resolução 0,01dB; Tipo de detector: InGaAs; Deve possuir função de calibração; Deve possuir indicador de bateria fraca.	UN	R\$ 142,78	3	R\$ 428,33

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

46	458434	Lampada Projetor Vida Média: 4.000 H Tipo: Uhe Potência Nominal: 200 W Modelo Da Lâmpada: Elplp88 Aplicação 1: Projetor Epson Powerlite S31+, W18, Deve acompanhar Case	UN	R\$ 561,57	20	R\$ 11.231,47
47	606882	Cabo HDMI - Tipo: Blindado Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho Comprimento: 25 M Aplicação: Uso Em Video Características Adicionais: Resolução 4k Padrão: Hdmi 2.0	UN	R\$ 182,80	135	R\$ 24.678,45
48	374466	Protetor DPS três pinos; Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz; Máxima tensão de operação contínua: 275 V ; Corrente de carga máxima - IL: 10 A; Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W; Conexão de entrada e saída seguindo os critérios da norma ABNT NBR 14136; Classe: III; Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra.	UN	R\$ 45,50	20	R\$ 909,93
49	455242	Ferramenta de limpeza de ferrolhos ópticos de 1.25mm; Conexão LC; Compatível com adaptadores LC, SFP e GBIC; Compatível com	UN	R\$ 70,89	4	R\$ 283,56

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		polimentos PC e APC; Permitir pelo menos 500 limpezas.				
50	396969	Conversor de mídia para converter fibra 1000Base-SX para cabo de rede 1000Base-T conector RJ45 e vice-versa; Projetado para uso de fibra óptica multimodo utilizando conector SC; Transmissão full duplex em 850nm. - Permitir transmissão de sinal à distância de até 0,5 quilômetros utilizando fibra 50/125um - Deve acompanhar a fonte de alimentação externa, com tomada padrão brasileiro NBR14136 - Deve possuir led indicadores de power, link fibra e link utp; - Protocolos suportados: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x - Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C - Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação	UN	R\$ 323,64	40	R\$ 12.945,73
51	607930	Adaptador Tipo: Extensor Hdmi Tipo Saída: Hdmi Macho X Rj45 Fêmea Suporta utilização até 30 metros Aplicação: Transmissão De Vídeo À Distância Distância máxima	UN	R\$ 144,03	80	R\$ 11.522,13

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		suportada de 30 metros. - Suporte a especificações CAT 5e e CAT 6, deverá ser fornecido tanto adaptador TX como RX quando necessário ao seu funcionamento - Suporte a resolução 4K em 30 fps e 3D, a utilização deverá dispensar uso de fontes externas.				
52	389712	Cabo de rede U/UTP categoria 6, da cor azul; Deve atender às normas ANSI/TIA/EIA 568C.2-1, referente à categoria 6; Deverá ter índice de inflamabilidade igual ou superior ao índice CM; Condutores de cobre sólido, calibre 22 AWG a calibre 24 AWG; Deve ser homologado pela Anatel; Informações que devem estar impressas em sua capa externa: nome do fabricante, marcação sequencial da metragem do cabo. Comprimento: 305 metros.	CAIXA	R\$ 1.285,43	20	R\$ 25.708,53
53	474227	Placa de interface de rede PCIe 10GbE BASE-T com duas portas, perfil completo (Full Profile),	UN	R\$ 5.335,90	9	R\$ 48.023,10

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		compatível com servidor Dell PowerEdge R740				
54	449232	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG 158360 - SSD (SolidState Drives) - 480GB:Disco Rígido (SSD) interno para Desktops/Notebooks, 480 GB, Sata III: Tecnologia: SSD (Solid-State Drive);Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Uso: interno em PCs ou Notebooks; Capacidade: 240 GB; Temperatura de operação: 0°C~70°C;Desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 MB/s e leitura/gravação aleatória máxima 4K (IOMETER) de até 90.000 IOPS e 70.000 IOPS;Fator de forma: 2,5" (7	UN	R\$ 256,5133	100	R\$ 25.651,33

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		mm);Com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Selfmonitoring, AnalysisandReporting Technology). , GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES				
55	467549	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG 158360 - Cabo rede computador, material revestimento: polietileno especial, material condutor: cobre nú, bitola condutor: 24 awg, tipo condutor: trançado 4 pares, tipo cabo: 6, cor: azul, padrão cabeamento: com blindagem helicoidal em fita metalizada, características adicionais: cabo utp blindado com marcação seqüencial métrica, categoria: 6, aplicação: conexão de rede, material isolamento condutor: pvc não propagante à chama, comprimento: 305 m – Aplicação: Uso Externo	CAIXA	R\$ 1.099,3267	2	R\$ 2.198,6534
56	464972	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG	UN	R\$ 93,9633	40	R\$ 3.758,532

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		158360 - Filtro Linha com as seguintes especificações: - Compatível com as normas ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; - Proteção contra Surtos - Classe de proteção - III; DPS - Tecnologia de proteção - Varistor; - Proteção térmica dos Varistores - Sim; - Tensão nominal 100 ~ 240 Vac; - Corrente nominal - 10A; - Potência máxima - wmax W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V; - Chave liga/desliga Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento; - Temperatura de operação °C 0 ~ 70°; - Conexão de entrada - Cabo PP de 1 m com plugue 2P+T 10A; - Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10A; - Invólucro - Material com características de não propagação e auto-extinção do fogo; - Comprimento do cabo de força 1 m; - Deve possuir certificado Inmetro; - Garantia: 12 meses de garantia.				
57	434678	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,	UN	R\$ 203,3333	100	R\$ 20.333,33

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG 158360 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB DIMM DDR3 1600Mhz, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3 - Tensão: 1.5V ;Latência CAS: DDR3 Latência Base: 11-11-11-30 - SPD Latência: 9-9-9-24 VELOCIDADE BARRAMENTO:1.600 MHZ, PADRÃO:SDRAM , PINAGEM: 240-pin, PC3-12800				
58	415426	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG 158360 - Lâmpada Projetor Multimídia Vida Média: Alto Brilho 4000h Baixo Brilho 5000 H Tipo: Uhe Potência Nominal: 200 W Modelo Da Lâmpada: Elplp67 Aplicação 1: Projetor Epson Powerlite S12+, S11 - Deve acompanhar Case	UN	R\$ 254,9667	5	R\$ 1.274,8335
59	431033	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG	UN	R\$ 287,3800	2	R\$ 574,76

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		158360 - Kit Zumbidor Localizador de Cabos composto por Gerador de Tons (Cabos com Garras Tipo Jacaré e Conector RJ11) e Ponteira Indutiva com Sinalizador Sonoro				
60	290223	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG 158360 - Kit de Anilhas Numéricas para identificação de cabos de rede LAN com algarismos 0 a 9; Quantidade mínima de 100 Peças; Cada número possui uma cor; Anilhas de encaixe para utilizar em cabo já crimpado, com espessura máxima de 7mm e mínima de 5mm.	UN	R\$ 58,3567	10	R\$ 583,567
61	462602	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG 158360 - PLACA REDE, PADRÃO: PCI EXPRESS 2X, CONECTOR: RJ-45, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 10,100,1000 MB,S, ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE	UN	R\$ 88,7333	25	R\$ 2.218,3325

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		PARA WAKE-ON-LAN E PXE, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE. ACOMPANHA PLACA DE PERFIL BAIXO POSSIBILITANDO A INSTALAÇÃO EM GABINETES COM DIMENSÕES REDUZIDAS				
62	606882	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - UASG 158360 - Cabo HDMI - Tipo: Blindado Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho Comprimento: 25 M Aplicação: Uso Em Video Características Adicionais: Resolução 4k Padrão: Hdmi 2.0	UN		R\$ 191,3333	20
						R\$ 3.826,666

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[2023]**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3 Alguns itens do objeto da contratação foram agrupados em lotes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

2.4 A decisão de licitar alguns itens por lotes em um processo de licitação pode ser justificada por:

- 2.4.1 Economia de Escala: Agrupar itens semelhantes em lotes, pode permitir uma maior economia de escala na produção, compra ou execução dos serviços. Isso pode resultar em custos mais baixos para a administração pública.
- 2.4.2 Aumento da Concorrência: Ao agrupar itens por lotes, é possível atrair um maior número de concorrentes interessados em participar da licitação. Isso pode criar uma competição mais acirrada entre os licitantes, levando a propostas mais vantajosas para a administração.
- 2.4.3 Por fim, a formação de lotes encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, sendo que itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Universidade. E ainda, gerando economicidade de processo, reduzindo tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê a instrução Normativa no 01/2010, da SLTI/MPOG e do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2020 (4a EDIÇÃO).

- 4.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.2.4 Os fornecedores, sempre que possível, devem priorizar produtos que apresentam o melhor desempenho ambiental ao longo de seu ciclo de vida, com função, qualidade e nível de satisfação igual, ou melhor, se comparado com um produto-padrão, em observância, ainda, à IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 dentre outros normativos vigentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.2.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados **do recebimento e confirmação do recebimento do Empenho/Ordem de Fornecimento**, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 Os itens de nº 1 ao nº 53:

5.3.1.1 CAMPUS CUIABÁ - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Câmpus Cuiabá STI - Secretaria de Tecnologia da Informação (ao lado do Teatro Universitário) Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367 -Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT CEP: 78060-900

5.3.1.2 Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - 08h as 11h e 14h as 17h

5.3.1.3 Contato telefônico: (65) 3615-8295 / (65) 981604649, e-mail: gcs.sti@ufmt.br.

5.3.2 Os itens de nº 54 ao nº 62:

5.3.2.1 IFPI Campus Piripiri, localizado à Avenida Rio dos Matos, S/N, bairro Germano. CEP.: 64.260 – 000, Piripiri – PI, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, de segunda a sexta-feira

5.4 Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.5 A contratada deverá garantir o padrão de qualidade dos materiais fornecidos, devendo armazená-los e transportá-los em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo ainda

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

às normatizações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observando em especial: Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 12.03/12/2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 6 DE 15/03/2013;

5.6 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade, conforme Portaria SVS/MS 802/1998;

5.8 Todas as despesas de conservação, frete, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da contratada;

5.9 Poderá ser requisitado catálogo, manual de instrução de uso e/ou rótulo do produto ofertado, para fins de avaliação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Gestor do Contrato

- 6.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.
- 7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15(quinze)** dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9 O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96) se for o caso.

Liquidação

- 7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Cessão de crédito

- 7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.20 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.
- 8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.29.1.1 Fornecimento de materiais de informática ou ferramentas destinadas à utilização nas operações de manutenção em Tecnologia da Informação, em conformidade com as especificações do item licitado.

8.29.1.2 Cada atestado deve comprovar contratos ou empenhos que representem pelo menos 50% do valor estimado para esta contratação, conforme estipulado no item 9.1."

8.30 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$R\$ 854.705,29 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS						
Item	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Médio (A)	Qtde (B)	Total (AxB)
Lote 1 1	R\$ 50,56	R\$ 50,90	R\$ 67,00	R\$ 56,15	3	R\$ 168,46
Lote 1 2	R\$ 690,05	R\$ 667,36	R\$ 517,12	R\$ 624,84	5	R\$ 3.124,22
Lote 1 3	R\$ 3,07	R\$ 2,12	R\$ 2,28	R\$ 2,49	5	R\$ 12,45
Lote 1 4	R\$ 3,00	R\$ 6,90	R\$ 4,25	R\$ 4,72	9	R\$ 42,45
Lote 1 5	R\$ 138,28	R\$ 183,70	R\$ 209,23	R\$ 177,07	15	R\$ 2.656,05
Lote 1 6	R\$ 81,33	R\$ 64,83	R\$ 84,90	R\$ 77,02	12	R\$ 924,24
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 6.927,87
7	R\$ 697,06	R\$ 667,00	R\$ 389,03	R\$ 584,36	9	R\$ 5.259,27
8	R\$ 289,00	R\$ 249,99	R\$ 304,47	R\$ 281,15	790	R\$ 222.111,13
9	R\$ 362,53	R\$ 309,90	R\$ 250,00	R\$ 307,48	116	R\$ 35.667,29
10	R\$ 1.655,00	R\$ 2.083,85	R\$ 2.198,85	R\$ 1.979,23	13	R\$ 25.730,03
11	R\$ 157,67	R\$ 111,22	R\$ 220,00	R\$ 162,96	15	R\$ 2.444,45
12	R\$ 70,18	R\$ 65,90	R\$ 88,02	R\$ 74,70	670	R\$ 50.049,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

13	R\$ 964,59	R\$ 1.122,77	R\$ 1.400,00	R\$ 1.162,45	6	R\$ 6.974,72
14	R\$ 1.179,19	R\$ 720,81	R\$ 879,90	R\$ 926,63	7	R\$ 6.486,43
15	R\$ 186,84	R\$ 81,33	R\$ 144,99	R\$ 137,72	570	R\$ 78.500,40
16	R\$ 163,85	R\$ 207,96	R\$ 230,23	R\$ 200,68	140	R\$ 28.095,20
17	R\$ 137,90	R\$ 177,56	R\$ 222,34	R\$ 179,27	170	R\$ 30.475,33
18	R\$ 524,66	R\$ 524,21	R\$ 401,23	R\$ 483,37	30	R\$ 14.501,00
19	R\$ 1.257,80	R\$ 952,61	R\$ 699,00	R\$ 969,80	30	R\$ 29.094,10
20	R\$ 209,90	R\$ 189,90	R\$ 322,60	R\$ 240,80	7	R\$ 1.685,60
21	R\$ 18,78	R\$ 15,70	R\$ 23,90	R\$ 19,46	36	R\$ 700,56
22	R\$ 79,99	R\$ 44,90	R\$ 64,00	R\$ 62,96	4	R\$ 251,85
23	R\$ 63,30	R\$ 81,66	R\$ 59,90	R\$ 68,29	4	R\$ 273,15
24	R\$ 155,00	R\$ 181,80	R\$ 245,90	R\$ 194,23	4	R\$ 776,93
25	R\$ 33,00	R\$ 26,90	R\$ 43,36	R\$ 34,42	13	R\$ 447,46
26	R\$ 204,75	R\$ 251,33	R\$ 320,28	R\$ 258,79	23	R\$ 5.952,09
27	R\$ 99,00	R\$ 80,00	R\$ 57,00	R\$ 78,67	10	R\$ 786,67
28	R\$ 23,00	R\$ 27,03	R\$ 33,50	R\$ 27,84	8	R\$ 222,75
29	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 16,59	R\$ 23,86	11	R\$ 262,50
30	R\$ 39,71	R\$ 30,78	R\$ 58,96	R\$ 43,15	80	R\$ 3.452,00
31	R\$ 177,80	R\$ 154,90	R\$ 105,47	R\$ 146,06	8	R\$ 1.168,45
32	R\$ 870,30	R\$ 1.415,09	R\$ 1.937,68	R\$ 1.407,69	12	R\$ 16.892,28
33	R\$ 83,88	R\$ 68,75	R\$ 72,59	R\$ 75,07	2	R\$ 150,15
34	R\$ 25,00	R\$ 24,90	R\$ 20,00	R\$ 23,30	55	R\$ 1.281,50

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

35	R\$ 709,53	R\$ 1.075,38	R\$ 877,70	R\$ 887,54	15	R\$ 13.313,05
36	R\$ 48,07	R\$ 40,17	R\$ 49,50	R\$ 45,91	9	R\$ 413,22
37	R\$ 115,90	R\$ 145,47	R\$ 99,69	R\$ 120,35	9	R\$ 1.083,18
38	R\$ 380,96	R\$ 276,74	R\$ 421,46	R\$ 359,72	8	R\$ 2.877,76
39	R\$ 53,14	R\$ 59,55	R\$ 59,55	R\$ 57,41	4	R\$ 229,65
40	R\$ 95,04	R\$ 108,34	R\$ 216,69	R\$ 140,02	10	R\$ 1.400,23
41	R\$ 1.171,17	R\$ 2.800,00	R\$ 2.911,02	R\$ 2.294,06	22	R\$ 50.469,39
42	R\$ 126,60	R\$ 150,93	R\$ 89,00	R\$ 122,18	22	R\$ 2.687,89
43	R\$ 1.990,00	R\$ 1.654,49	R\$ 1.084,89	R\$ 1.576,46	4	R\$ 6.305,84
44	R\$ 73,84	R\$ 70,48	R\$ 65,93	R\$ 70,08	45	R\$ 3.153,75
45	R\$ 138,69	R\$ 139,89	R\$ 149,75	R\$ 142,78	3	R\$ 428,33
46	R\$ 725,90	R\$ 448,50	R\$ 510,32	R\$ 561,57	20	R\$ 11.231,47
47	R\$ 243,42	R\$ 155,00	R\$ 149,99	R\$ 182,80	135	R\$ 24.678,45
48	R\$ 49,90	R\$ 42,90	R\$ 43,69	R\$ 45,50	20	R\$ 909,93
49	R\$ 49,00	R\$ 93,67	R\$ 70,00	R\$ 70,89	4	R\$ 283,56
50	R\$ 285,91	R\$ 373,51	R\$ 311,51	R\$ 323,64	40	R\$ 12.945,73
51	R\$ 97,00	R\$ 196,98	R\$ 138,10	R\$ 144,03	80	R\$ 11.522,13
52	R\$ 1.364,34	R\$ 1.285,00	R\$ 1.206,94	R\$ 1.285,43	20	R\$ 25.708,53
53	R\$ 4.414,00	R\$ 5.793,70	R\$ 5.800,00	R\$ 5.335,90	9	R\$ 48.023,10
54	*	*	*	R\$ 256,51	100	R\$ 25.651,33

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

55	*	*	*	R\$ 1.099,33	2	R\$ 2.198,65
56	*	*	*	R\$ 93,96	40	R\$ 3.758,53
57	*	*	*	R\$ 203,33	100	R\$ 20.333,33
58	*	*	*	R\$ 254,97	5	R\$ 1.274,83
59	*	*	*	R\$ 287,38	2	R\$ 574,76
60	*	*	*	R\$ 58,36	10	R\$ 583,57
61	*	*	*	R\$ 88,73	25	R\$ 2.218,33
62	*	*	*	R\$ 191,33	20	R\$ 3.826,67
*Total do Itens IFPI UASG 158360						R\$ 60.420,00
*Itens nº 54 a 62: Documento [IRP 06/2024] UASG 158360 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ (SEI nº 6713282)						
TOTAL GERAL:						R\$ 854.705,29
JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES DOS ITENS 1 A 53: A pesquisa de preço foi efetuada com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A escolha da média como método matemático para calcular os preços, conforme descrito na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, indica uma abordagem comum e razoável para a realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vamos explorar algumas razões pelas quais a média pode ser uma escolha						

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

apropriada, especialmente em contextos nos quais se deseja estabilidade e resistência a valores extremos:

- **Sensibilidade a Outliers:** A média é menos sensível a valores extremos do que outras medidas de tendência central, como a mediana. Isso significa que, se houver valores atípicos ou discrepantes nos dados da pesquisa de preços, a média tende a ser menos impactada por esses valores, proporcionando uma medida mais estável.
- **Representatividade dos Dados:** Ao calcular a média de três preços obtidos por meio de empresas do ramo e de preços encontrados no painel de preços, você está considerando uma amostra mais ampla e representativa do mercado. Isso ajuda a mitigar o impacto de variações extremas em preços individuais.
- **Simplicidade e Facilidade de Interpretação:** A média é uma medida simples e fácil de entender, o que facilita a comunicação dos resultados da pesquisa de preços para diferentes partes interessadas no processo de aquisição.
- **Estabilidade Estatística:** Em geral, a média é uma medida estável que reflete a tendência central dos dados. Isso pode ser particularmente útil em ambientes nos quais se busca consistência e confiabilidade nos resultados.

A justificativa para a cotação com base no artigo 5, inciso III, da IN 65 é fundamentada na utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência, proporcionando uma base sólida para a determinação de preços e a escolha de fornecedores.

- **Transparência e Atualidade dos Dados:** A escolha de utilizar dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo baseia-se na transparência e na atualidade das informações. Essas fontes são consideradas confiáveis e podem fornecer dados precisos e relevantes para a determinação de preços justos.
- **Diversidade de Fontes de Informação:** A inclusão de mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados proporciona uma abordagem abrangente, permitindo a obtenção de dados de diferentes fontes e, assim, garantindo uma visão mais completa e precisa do mercado.

DA VARIAÇÃO MAIOR QUE 30% DE PREÇOS COTADOS:

Flutuações de Demanda e Oferta: Os preços podem variar de acordo com a demanda e a oferta do produto no mercado. Se a demanda aumenta e a oferta não acompanha, os preços podem subir, e vice-versa.

Estratégias de Precificação Dinâmica: Muitas empresas online utilizam algoritmos de precificação dinâmica que ajustam os preços com base em fatores como a demanda do consumidor, preços dos concorrentes, condições de mercado e até mesmo o comportamento de navegação do usuário.

Custos de Frete e Logística: Se os custos de transporte ou logística aumentam, as empresas podem repassar esses custos aos consumidores por meio de ajustes nos preços dos produtos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Câmbio e Taxas de Conversão: Se um produto é importado, as variações nas taxas de câmbio podem influenciar diretamente os preços. Mudanças nas taxas de conversão podem levar a ajustes nos valores dos produtos.

Custos de Matéria-Prima: Se o item envolve matérias-primas cujos preços flutuam no mercado, os custos de produção podem variar, afetando os preços finais.

Reputação e Avaliações: Empresas podem ajustar os preços com base na reputação do produto e na recepção do mercado. Produtos altamente avaliados podem ter preços mais elevados devido à percepção de maior qualidade.

Políticas de Preços Competitivos: Empresas podem ajustar seus preços para serem mais competitivas em relação aos concorrentes. Isso pode levar a flutuações nos preços à medida que a concorrência muda suas estratégias.

Impostos e Regulamentações: Mudanças nas políticas fiscais, tarifas e regulamentações governamentais podem afetar os preços dos produtos.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Helton Pereira Ojeda - SIAPE 2033922

Membro da equipe de contratação

André Martins Pommot Maia Maia – SIAPE: 3257873

Membro da equipe de contratação